PROJETO DE LEI Nº325/ 2025

Institui o Programa Municipal de Núcleos Populares Agroecológicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Municipal de Núcleos Populares Agroecológicos, com a finalidade de fomentar a criação de espaços comunitários de cultivo agroecológico urbano, coordenados prioritariamente por mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Para efeitos do que trata o *caput*, consideram-se mulheres em situação de vulnerabilidade todas aquelas que forem inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - promover maior capilaridade e enraizamento territorial da agroecologia urbana;

II - garantir o protagonismo feminino na cadeia produtiva de alimentos saudáveis e sustentáveis; e

III - ampliar os impactos sociais, econômicos e ambientais das hortas comunitárias urbanas no território municipal.

Art. 3º O Programa obedecerá aos seguintes princípios:

I - promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional da população soteropolitana;

II - estímulo à participação popular na construção de políticas públicas urbanas sustentáveis;

III - fortalecimento da agroecologia como prática de cuidado com a terra, a saúde e os territórios;

IV - protagonismo das mulheres como agentes de transformação econômica, social e ambiental; e

V - valorização dos saberes tradicionais, da cultura popular e da economia solidária.

Art. 4º Os Núcleos Populares Agroecológicos funcionarão, prioritariamente:

I - em áreas públicas ociosas, terrenos de uso coletivo, escolas, unidades de saúde, praças e demais espaços comunitários;

II - em articulação com hortas comunitárias urbanas existentes;

III - em territórios com alta vulnerabilidade social, especialmente favelas, periferias urbanas e ocupações organizadas por movimentos sociais.

Art. 5º As ações dos Núcleos terão por finalidade:

I - produzir alimentos sem utilização de agrotóxicos, respeitando os princípios da agroecologia;

II - gerar renda por meio de circuitos curtos de comercialização e feiras locais;

III - oferecer oficinas e formações em agroecologia, fitoterapia, culinária, compostagem, manejo sustentável e organização popular;

IV - estimular a criação de grupos produtivos e cooperativas lideradas por mulheres;

V - reaproveitar resíduos orgânicos urbanos, promovendo sustentabilidade ambiental.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com:

I - movimentos sociais do campo e da cidade;

II - associações comunitárias, cooperativas populares e organizações de mulheres;

III - instituições de ensino superior, escolas técnicas e centros de pesquisa; e

IV - conselhos e fóruns relacionados à segurança alimentar, desenvolvimento sustentável, igualdade racial e direitos das mulheres.

Art. 7º Para efeitos do disposto neste projeto, o Poder Executivo deverá:

I - lançar editais de apoio técnico e financeiro às iniciativas agroecológicas lideradas por mulheres; e

II - criar selo municipal para produtos oriundos dos Núcleos, com a marca “Feito com apoio dos Núcleos Populares Agroecológicos”.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei deverão ser articuladas com as políticas públicas municipais de combate à fome, igualdade de gênero, agricultura urbana, assistência social, cultura, educação e meio ambiente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de agosto de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem o propósito de ampliar e qualificar o projeto de Agroecologia Urbana de Salvador, fortalecendo a soberania alimentar, o protagonismo das mulheres e o cuidado com o meio ambiente nos territórios de maior vulnerabilidade social.

Agroecologia é um modelo agrícola comprometido com a produção de alimentos, que integra princípios ecológicos com o objetivo de alcançar sustentabilidade social e econômica, em harmonia com o meio ambiente. Ela promove uma abordagem socialmente justa, ética, inclusiva e economicamente viável, priorizando especialmente a produção familiar e camponesa, bem como suas formas organizacionais.

A agroecologia no Brasil tem sido impulsionada pelo surgimento de políticas públicas voltadas para a promoção e incentivo dessa abordagem sustentável. Nos últimos anos, o país tem avançado na criação de políticas que reconhecem e apoiam a agroecologia como uma alternativa viável e desejável para a agricultura. Essas políticas têm o objetivo de fomentar a transição agroecológica, garantir o acesso a recursos e conhecimentos, promover a participação das comunidades rurais e fortalecer a agricultura familiar e camponesa.

O Programa Municipal de Núcleos Populares Agroecológicos propõe inovações importantes, e tais medidas contribuem diretamente para o fortalecimento institucional e a sustentabilidade das hortas existentes, ao mesmo tempo em que impulsionam a criação de novas iniciativas em áreas públicas subutilizadas.

Além disso, ao priorizar mulheres inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), o projeto reconhece o papel fundamental das mulheres no cuidado com a terra, na preparação dos alimentos e na construção de redes de solidariedade. Trata-se de uma proposta que alia justiça social, valorização de saberes tradicionais e construção de alternativas econômicas sustentáveis.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos/das nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 05 de agosto de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL